



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 009/2017 TJ/PA CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A FUNDAÇÃO PARAENSE DE
RADIOFUSÃO, OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO
DO PROGRAMA “MINUTO DO JUDICIÁRIO”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e do outro lado a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO – FUNTELPA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 735, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66090-000, inscrita no CNPJ nº 11.953.923/0001-84, neste ato representado por sua Presidente **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1726646 SSP/PA, inscrita no CPF nº 425.721.002-82, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando os participantes às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº. 001/2017, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, SigaDoc PA-PRO-2017/00541.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado “Minuto da Justiça”, produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.

PARÁGRAFO ÚNICO – As matérias produzidas devem primar pela valorização da imagem institucional da Parte CONTRATANTE, assegurando a divulgação de informações relativas ao histórico, missão, visão, filosofia e as políticas públicas desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO E DA PERIODICIDADE DA PROGRAMAÇÃO

O programa “Minuto da Justiça” será produzido em 60 (sessenta) segundos, sem incluir as notas de abertura e encerramento, e transmitido, de segunda a sábado no horário de apresentação do Jornal da Manhã, podendo ser reprisado em outros horários, a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Produzir o material objeto deste Contrato, respeitando o limite de 01 (uma) matéria por dia, com o tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, sem incluir notas de abertura e encerramento, na periodicidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista o material a ser veiculado no Programa Jornal da Manhã;

c) Requerer com antecedência razoável à CONTRATADA, através da sua assessoria de imprensa, sempre que houver justificada necessidade, a ampliação do espaço reservado (mais de uma matéria semanal ou maior tempo de conteúdo da matéria);

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo do material enviado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Receber as matérias jornalísticas preparadas pelo CONTRATANTE e divulgá-las, impreterivelmente, no horário de apresentação do Jornal da Manhã;

b) Não utilizar para outros fins, que não aqueles referentes ao objeto deste contrato, as matérias enviadas para veiculação jornalística;

c) Disponibilizar por 10 (dez) dias, a contar da data da primeira veiculação, as matérias produzidas pela CONTRATADA, possibilitando o download das mesmas pelo público externo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.131.1418.4938

- Natureza da Despesa: 339039

- Fonte 0118

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$-57.452,58 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor mensal é de R\$-4.787,71 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor ajustado na cláusula anterior será efetuado mensalmente na conta corrente mantida no BANPARÁ, agência 00015, conta corrente 34.444-3, devidamente certificada pela Coordenadoria de Imprensa deste Tribunal de Justiça, e será pago em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efetivação dos pagamentos devidos, na forma pactuada, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentos que comprovem a regularidade fiscal específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 09/02/2017 até 09/02/2018, sem interrupção, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por meio do servidor WILL MONTENEGRO TEIXEIRA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações contratuais e do desempenho da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Ensejará a rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78 da Lei 8.666/93, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada nos moldes do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantido direito à ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no atendimento da solicitação/execução do serviço objeto do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o CONTRATANTE;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos itens 2 e 3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará sua publicação em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

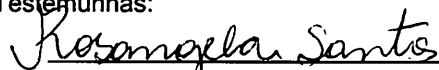
Belém, 09 de fevereiro de 2017.

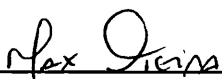

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário de Administração


ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
FUNTELPA

Testemunhas:


CPF nº 598.039.322-68


CPF nº 004.054.412-58

FONTE DE RECURSO: 0261 – Recursos Próprios. / **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. **ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Rua Dr. José Aureo Bustamante, n.º 455, Morumbi Business Center, telefone (11) 5189-1000, Bairro Vila São Francisco, CEP 04.710-090, São Paulo/SP.

Protocolo: 147765
APOSTILAMENTO

ERRATA DA APOSTILA 064/2017. / Nº DE PUBLICAÇÃO: 145945. / Nº DO CONTRATO: 038/2016. / PARTES: PRODEPA e JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRALI - FPP - DANTEC. / **ONDE SE LÊ:** " 172.710,00 " / **LEIA-SE:** " 188.884,28 " / **ONDE SE LÊ:** " 10/02/2017 " / **LEIA-SE:** " 15/02/2017 " **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.

Protocolo: 147554
ERRATA DA APOSTILA 065/2017. / Nº DE PUBLICAÇÃO: 145947. / Nº DO CONTRATO: 039/2016. / PARTES: PRODEPA e TOTAL TEC - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. / **ONDE SE LÊ:** " 145.530,00 " / **LEIA-SE:** " 194.040,00 " / **ONDE SE LÊ:** " 10/02/2017 " / **LEIA-SE:** " 15/02/2017 " **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.

DIÁRIA

Portaria: 026/2017 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Gilnel Freire dos Santos / **Cargo:** Técnico em Redes de Computadores / **CPF:** 181201302-78 / **Nome:** Carlos Robson Rocha da Cruz / **Cargo:** Técnico de Manutenção / **CPF:** 509234982-49 / **Nº de Diária:** 0,5 / **Origem:** Belém/ **Destino:** Castanhal / **Período:** 15/02/2017 / **Objetivo:** Manutenção no nobreak do site TELECOM. **Ordenador:** Ana Valéria Prata de Almeida **CPF:** 101552792-20 - **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

Protocolo: 147658

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/611602
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.
Assinatura: 09/02/2016.
Vigência: Início 10/02/2017 e término 10/02/2018.
Contratado: C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº. 14.151.000/0001-05
Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo: 147718

DIÁRIA

PORTARIA Nº 020/2017-SEEL DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2017/58252; **RESOLVE:** **CONCEDER** 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores LAILA JACOB DE LIMA, matrícula 5895911, e JOÃO BATISTA GOMES FILHO, matrícula 5900907 para realizarem visita técnica no município de Capanema/PA, no período de 14 a 19/02/2017. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 14 DE FEVEREIRO DE 2017. **RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO** Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 147594

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA 036/2017/GERH/SETUR FISCAL DE CONTRATO

CONSIDERANDO os termos do Processo 2014/406350, o Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor MARCELO DOCE DIAS MARCIÃO, mat:54187275, Gerente de Transporte,

para substituir a fiscal do Contrato Nº018/2014, CLEOMA DE FATIMA DA SILVA ALVES, matrícula 5738547, Gerente de Turismo Rural, cujo o referido contrato é celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e a Empresa R&A Locação de Veículos - LTDA ME. **ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA** Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 147719

PORTARIA 037/2017/GERH/SETUR FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo titular do órgão, através da Portaria 079/2012, publicada no DOE 32.261 de 16/10/2012 e CONSIDERANDO os termos do Processo 2016/386913 e o Item III da cláusula segunda do T. C. T. 01/2017, O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor DANIEL NERI PANTOJA, matrícula:57211270/1 CPF:834.532.102-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para fiscalizar os Contratos 013/2016 e 014/2016, bem como o servidor da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Viana o Sr. ROBERTO BALTAZAR DA COSTA, matrícula:588891, ocupante do cargo Engenheiro Mecânico, para auxiliar na fiscalização dos referidos contratos, celebrados entre a Secretaria de Estado de Turismo -SETUR e as Empresas Príncipe Refrigeração Comercio e Serviço LTDA; e Sulamericana Engenharia LTDA, respectivamente. **ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA** Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 147782

DIÁRIA

PORTARIA Nº 035/2017/GERH/SETUR DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/58010 **RESOLVE:** Conceder 0,5 diárias à servidora CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA mat:5080525, Diretora de Produtos Turísticos. **OBJ:** Participar da 90ª Reunião Ordinária do Fomatur. **DESTINO:** Brasília/DF **PERÍODO:** 09/02/2017. **Ordenador de despesas** ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 147445

PORTARIA Nº 034/2017/GERH/SETUR DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/62082 **RESOLVE:** Conceder 0,5 diárias ao servidor CLIVER REIS BARATA mat:54187789, Motorista **OBJ:** Conduzir veículo oficial com o Secretário de Estado de Turismo. **DESTINO:** Capanema-PA **PERÍODO:** 14/02/2017. **Ordenador de despesas** ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 147450

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 033/2017/GERH/SETUR AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/62488 **RESOLVE:** AUTORIZAR o Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES mat:116401, Participar da ação de Governo. **Evento:** "Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável" no município de Capanema/PA e apresentação do Programa Pará 2030 dia 14/02/2017, sem ônus para SETUR. **ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA** Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 147433

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

ERRATA

PORTARIA Nº 1464/16 DP- G EM 07/10/16
-Onde se lê: P. Gozo, 16/16/2016,
-Leia-se: P. Gozo 16/10/2016
OBS: Publicada no D.O.E nº 33.234 de 19/10/2016.

Protocolo: 147711

PORTARIA Nº 033/17 DP- G EM 06/02/17
-Onde se lê: Laudo Médico 9736-16,
-Leia-se: Laudo Médico 9763-16
OBS: Publicada no D.O.E nº 33.314 de 14/02/2017.

Protocolo: 147723

Onde se lê: R\$ 71.928,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).
Leia-se: R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
OBS: Publicado no DOE nº 33.315 de 15/02/2017.

Protocolo: 147710

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 001/2017-DPE
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Aplicação de Sinteço no assaolho do terceiro andar do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado, para implementação dos Núcleos: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos - NDDH e Núcleo de Atendimento Especializado a Mulher - NAEM, em atendimento as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.
Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CPL, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacaodp@hotmail.com ou clcc.dppa@yahoo.com.br.
Edital a partir de: 16/02/2017.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data da Abertura: 03/03/2017
Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Responsável pelo certame: Rogério da Silva Pereira
Orçamento:
Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458
Fonte de Recursos: 0101
Elemento: 339039
Plano Interno (PI): 4210008458C
Ordenadora: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensoria Pública Geral

Protocolo: 147641

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 009/2017/TJ-PA //Partes: TJPA e FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA/CNPJ: 11.953.923/0001-84//**Objeto do Contrato:** disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado "Minuto da Justiça", produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.//**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 001/2017/TJPA//**Vigência:** 09/02/2017 a 09/02/2017//**Valor do Contrato:** R\$-57.542,58 (global)//**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 02.121.1418.4938, Natureza da Despesa: 339039, Fonte 0118// **Data da Assinatura:** 09/02/2017// **Representante do Contratante:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 147699

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - TJPA
- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA, inscrita no CNPJ nº 11.953.923/0001-84, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para prestação de serviço de transmissão do Programa Minuto da Justiça no Jornal da Manhã, conforme o PA-PRO-2017/00541// Belém, 09 de fevereiro de 2017.// **Responsável pela assinatura** FRANCISCO DE OLIVERIA CAMPOS Secretário de Administração// **Ratificação** - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida Belém, 09/02/2017.

Protocolo: 147697